



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 02 de Agosto de 2021
Lei nº 661, de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº 2173



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2452, DE 30 DE JULHO DE 2021.



"Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos municipais às Associações e aos Conselhos Rurais, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VI, art. 86, I, "g" e art. 92, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 60/2021 da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente que solicitou a confecção de instrumento de permissão de uso das máquinas agrícolas, adquiridas por meio do Convênio supramencionado, às Associações Rurais que especifica;

CONSIDERANDO que o art. 92 da Lei Orgânica Municipal prevê que "o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado";

CONSIDERANDO que as associações e conselhos comunitários rurais desenvolvem atividades de incentivo e apoio direto aos pequenos e médios produtores rurais, voltadas ao incentivo e ao fomento à produção agropecuária;

CONSIDERANDO que o bem será utilizado de acordo com a finalidade para a qual se destina;

CONSIDERANDO a manifesta existência de interesse público em permitir o uso do bem objeto da permissão a que se refere este Decreto, o que se evidencia pelo atendimento aos fins de interesse geral da coletividade, mediante a contribuição para o desenvolvimento no campo, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a dinamização das economias locais;

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos do parágrafo 3º do art. 92 da Lei Orgânica Municipal, "a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto";

DECRETA:

Art. 1º Ficam outorgadas permissões de uso de bens móveis às seguintes Associações e Conselhos Rurais do Município de Monte Carmelo, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto:

I. Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Lagoa, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.007/0001-67;

II. Conselho de Desenvolvimento Comunitário Areado e Capão Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 01.268.866/0001-40;

III. Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Coxim/Confim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.188/0001-04;

IV. Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritís, inscrito no CNPJ sob o nº 23.093.503/0001-54;

V. Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade de Brejãozinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.095.102/0001-33;

VI. Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego de Cavallo, inscrito no CNPJ sob o nº 97.370.183/0001-79.

§ 1º As permissões de uso a que se referem o *caput* serão outorgadas a título precário e gratuito e vigorarão por prazo indeterminado, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser revogadas a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre com fundamento no interesse público, ou cassadas por falta do permissionário, observado o devido processo administrativo, na hipótese de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou nos Termos de Permissão de Uso.

§ 2º Para possibilitar melhor fomento dos benefícios pretendidos e maior concretude à finalidade proposta, as Permissionárias viabilizarão, quando solicitado o uso dos implementos agrícolas às demais comunidades rurais próximas.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem móvel, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

I. que o(a) permissionário(a) é responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas no equipamento;

II. que o(a) permissionário(a) deverá disponibilizar o equipamento somente a profissionais habilitados para operação e condução;

III. que o(a) permissionário(a) ficará obrigado a prestar informações sobre o bem objeto deste Decreto, sempre que solicitado pelo Município;

IV. a prerrogativa do Município de Monte Carmelo de, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no termo de permissão de uso;

V. a natureza gratuita da permissão;

VI. a utilização segundo a finalidade exclusiva do uso do bem;

VII. a obrigatoriedade de disponibilização dos bens permitidos para as comunidades rurais próximas, quando solicitado, respeitada a finalidade e os termos estabelecidos neste Decreto e no respectivo termo;

VIII. a proibição da transferência dos direitos decorrentes da permissão a terceiros não discriminados no termo de permissão de uso;

IX. a proibição quanto à modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância do Permitente;

X. a responsabilidade do(a) permissionário(a) por quaisquer danos ou prejuízos causados no bem, ou por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de seu uso;

XI. a possibilidade de extinção da permissão por ato administrativo do Município, independentemente do pagamento de qualquer indenização, nas hipóteses de interesse público devidamente justificado e de descumprimento de qualquer das cláusulas do respectivo termo de permissão de uso de bem público.

Art. 3º A permissão de uso de bens públicos municipais a que se refere este Decreto aperfeiçoa-se exclusivamente em função do relevante interesse público, considerando o benefício dos moradores da comunidade rural e a necessidade de fomento aos trabalhos voltados ao desenvolvimento social e econômico dos pequenos produtores rurais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 30 de julho de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

ASSOCIAÇÃO OU CONSELHO/ PERMISSONÁRIO(A)	CNPJ	OBJETO/BEM	NUMERO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Lagoa;	08.691.007/0001-67;	01 (uma) plantadeira com cabeçalho em viga tubular de alta resistência de 2.800MM, para mínimo de 03 (três) linhas;	23.181;
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Areado e Capão Rico;	01.268.866/0001-40;	01 (um) trator agrícola LS, ano 2017/2017, série 1000004159, chassi 9BLP8001HG000159;	23.540;
Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Coxim/Confim;	06.313.188/0001-04;	01 (uma) plantadeira e adubadeira JM-2040 3L CONV 3,00m DDP13	23.681;
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritís;	23.093.503/0001-54;	01 (uma) colhedora de forragens, marca combine, modelo 60 master, cor amarela, ano 2018;	23.677;
Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade de Brejãozinho;	23.095.102/0001-33;	01 (um) trator agrícola LS, ano 2017/2017, série 1000004062, chassi 9BLP08001HG000096;	23.541;
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Córrego de Cavallo;	97.370.183/0001-79;	01 (uma) colhedora de forragens, marca combine, modelo 60 master, cor amarela, ano 2018;	23.678.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 11.405, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO SERVIDOR(A), CONFORME ESPECIFICA".

A Procuradora Geral do Município, Dra. Iolanda Gomes Sunahara, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 366/2007, e com fundamento nos arts. 210 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO ter chegado ao seu conhecimento, por meio do documento, protocolo 0047095/2021, informações de supostos fatos envolvendo a conduta profissional da servidora M.F.D., matrícula 441403;

CONSIDERANDO o disposto no art. 207 da Lei Complementar 08/2005, segundo o qual "o servidor que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa".

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa para apurar a veracidade dos fatos e possíveis infrações à Lei Complementar nº 08/2005, envolvendo a servidora M.F.D., matrícula 441403, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designo as servidoras Dra. Renata Alves Cardoso Fagundes, OAB/MG 113.500, Andreia Cristina Gonçalves, matrícula 440135 e Célia Aparecida Moreira, matrícula 439.359, a fim de que, mediante a presidência da primeira e em estrita observância ao procedimento traçado pelos arts. 210 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, constituam Comissão Sindicante e apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, relatório conclusivo dos trabalhos realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 30 de julho de 2021.

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 58/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 76/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Cesta Básica e Kit Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo – MG. Com Reserva de Itens e Cota para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 76/2021, modalidade Pregão SRP nº 58/2021 – Tipo: menor preço por lote. **Empresa Habilitada:** M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11. Data: 19/07/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 58/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 76/2021.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 76/2021, modalidade Pregão SRP nº 58/2021 – Tipo: menor preço por lote, em favor da Empresa: M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11. Data: 21/07/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 58/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 76/2021.** Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP nº 205/2021: M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11. **Valor Global:** 660.618,00. **Data:** 22/07/2021. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 59/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 77/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos, e Conserto e Reforma de Pneus, para frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Com Cota e Reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 77/2021, modalidade Pregão SRP nº 59/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Montepel Pneus Ltda; Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda. Data: 21/07/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 59/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 77/2021.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 77/2021, modalidade Pregão SRP nº 59/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Montepel Pneus Ltda; Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda. Data: 22/07/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 59/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 77/2021.** Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP nº 206/2021: Montepel Pneus Ltda, CNPJ: 10.837.187/0001-36; Valor: R\$ 280.320,70. Ata RP nº 207/2021: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda, CNPJ: 2.500,00. **Valor Global:** 282.820,70. **Data:** 22/07/2021. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNALÁIS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)